

## VI CONFERÊNCIA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Bissau, 17 de Julho de 2006

## Declaração sobre os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio: Desafios e Contribuição da CPLP

- Os Chefes de Estado e de Governo de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste reunidos na VI Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) em Bissau, no dia 17 de Julho de 2006;
- 2. Evocando a crescente preocupação da comunidade internacional com a necessidade de apresentar medidas para ultrapassar situações de pobreza extrema, nos últimos 40 anos, que levou à realização da Cimeira do Milénio, de 6 a 8 de Setembro de 2000, sob a égide da ONU, durante a qual foram definidos os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM), constantes da Declaração do Milénio;
- 3. *Recordando* que os oito ODM definidos visam a promoção do bem-estar humano e, implicitamente, da dignidade, liberdade e igualdade de todos os indivíduos;
- 4. *Reconhecendo* que os ODM permitiram polarizar a preocupação internacional, colocando em relevo o desenvolvimento e a luta contra a pobreza na agenda internacional,
- 5. Ressaltando que os ODM actualizam e reforçam medidas de desenvolvimento internacional adoptadas anteriormente pelas Nações Unidas, representando o "Contrato" mais ambicioso que os Governos já assumiram para combater a pobreza;
- 6. Reiterando o compromisso dos Estados membros da CPLP de contribuir para alcançar os ODM, participando no esforço global comum de vencer a pobreza que





ainda aflige a maioria da população mundial, com grande impacto nos países de língua portuguesa;

- 7. Recordando que o primeiro ODM visa a erradicação da fome e da pobreza através da redução para metade da proporção da população cujo rendimento é inferior a um dólar por dia e da proporção da população afectada pela fome até 2015; que os seis seguintes estão ligados ao desenvolvimento sustentável, concentrando-se nas causas e nas consequências da pobreza, sendo o seu alvo: universalizar o ensino básico; promover a igualdade de género e a capacitação das mulheres; reduzir a mortalidade infantil em dois terços; melhorar o acesso à saúde reprodutiva e reduzir a mortalidade materna em três quartos; combater o HIV/SIDA, a malária, a tuberculose e outras doenças infecciosas endémicas; e assegurar a sustentabilidade do meio ambiente; e que o oitavo ODM recomenda que se alcancem todos os outros objectivos definidos através de uma parceria global para o desenvolvimento entre os mundos industrializado e em desenvolvimento, e não discriminatória quanto à participação das ONG's, da sociedade civil e do sector privado;
- 8. Ressaltando que, subjacente à definição dos objectivos e metas aprovados está uma filosofia que visa concentrar esforços em áreas definidas como prioritárias, corrigindo, de certo modo, a dispersão que marcou a ajuda ao desenvolvimento, nos últimos 40 anos;
- 9. Reconhecendo que, passados mais de cinco anos, é manifesto que a implementação dos ODM tem sido lenta em alguns sectores e irregular em algumas regiões, pelo que a probabilidade de os mesmos serem atingidos, em 2015, continua remota;
- 10. *Tendo* em conta que apesar da sua parcial realização, conforme o relatório do Projecto Milénio (2005), permanecem válidos os pressupostos em que assentam os ODM e os desafios colocados tanto à comunidade doadora como aos países recipientes da ajuda internacional;





- 11. Registando que o alcance dos ODM pressupõe: a estreita correlação entre desenvolvimento e paz, segurança e direitos humanos, conceitos interdependentes e que não devem ser dissociados; a centralidade das questões relacionadas com o desenvolvimento e a importância de, sob a liderança das Nações Unidas, se apostar num sistema multilateral coeso que permita fazer frente aos vários desafios impostos pela globalização;
- 12. *Reconhecendo* que o compromisso do desenvolvimento deve ser compartilhado, numa perspectiva de repartição de responsabilidades e complementaridade de esforços, e que impõe desafios acrescidos tanto aos países desenvolvidos como aos países em desenvolvimento;
- 13. Destacando que o alcance dos ODM exige aos países em desenvolvimento, nomeadamente, que: (i) assumam a total responsabilidade pelo seu próprio desenvolvimento sustentável (económico, social e ambiental); (ii) mobilizem recursos internos para o desenvolvimento; (iii) formulem e implementem sólidas estratégias de redução da pobreza que integrem estes Objectivos e promovam um desenvolvimento sustentável; (iv) criem condições favoráveis à actividade do sector privado e ao investimento externo e (v) promovam o Estado de Direito, com uma governação responsável a todos os níveis, dado que não há desenvolvimento sem liberdade e paz;
- 14. Recordando a importância do Oitavo ODM, que prevê o estabelecimento de uma parceria global para o desenvolvimento e também inerentes responsabilidades para os países desenvolvidos, propõem-se, neste contexto, acções para auxiliar os países em desenvolvimento a superar restrições estruturais que impedem a erradicação da pobreza e o crescimento económico.
- 15. *Recordando* que embora as realidades geopolíticas, económicas e socioculturais dos oitos Estados membros da CPLP sejam muito diferenciadas, existem similitudes





nas vulnerabilidades, a nível político, económico, social e ambiental, que a todos afectam e que podem ser minoradas se houver um esforço, sistemático e conjunto, na senda do alcance dos ODM, com base na premissa de que estes são viáveis;

- 16. *Notando* que tal esforço terá tanto mais sucesso quanto melhor for o conhecimento mútuo das economias e sociedades dos Estados membros da CPLP;
- 17. *Notando*, igualmente, que são animadores os progressos no acompanhamento pelas instituições de *Bretton-Woods*, em parceria com o sistema da ONU, da evolução no cumprimento do consenso de *Monterrey*, através do qual se fortaleceu a parceria global para o desenvolvimento;
- 18. Chamando a atenção para a necessidade de ser implementada uma genuína parceria para o desenvolvimento, em que doadores e receptores actuem sob o compromisso de atingir de fato as metas estabelecidas pela Declaração do Milénio;
- 19. *Tendo em conta* que os sucessos em domínios específicos já alcançados, em alguns dos Estados membros da CPLP, constituem uma valiosa fonte de experiência e soluções para a Comunidade, como seja o combate à mortalidade infantil, à malária, à tuberculose e ao HIV/SIDA;
- 20. Reconhecendo que à CPLP, como organização intergovernamental, caberá a responsabilidade de mobilizar, numa acção colectiva e coordenada, os apoios necessários para complementar os esforços de cada Estado membro na prossecução dos ODM, que devem estar subjacentes às suas políticas de desenvolvimento; e,

## **DECLARAM:**

1. O seu interesse em estabelecer como prioritários, tendo em conta as maiores debilidades e carências dos Estados membros, os seguintes ODM: erradicar a





extrema pobreza e a fome; extensão do ensino básico com vista à sua universalização; promoção da igualdade de género e a capacitação das mulheres; redução da mortalidade infantil; melhoria do acesso à saúde reprodutiva e redução da mortalidade materna; e, combate ao HIV/SIDA, malária, tuberculose e outras doenças infecciosas endémicas;

- 2. A sua convicção de que estes ODM devem ser alcançados através de projectos e programas que garantam o aumento de capacidade institucional, transferências de tecnologia, partilha de experiências e sustentabilidade ambiental, contrariando a tendência para a perda de recursos ambientais;
- 3. O seu entendimento de que caberá ao Secretariado Executivo concentrar esforços na identificação de projectos e programas que estejam a ser implementados por organizações internacionais (agências especializadas da ONU e União Europeia, entre outras), explorando as possibilidades daqueles poderem ser estendidos aos Estados membros da CPLP, a par de projectos de sucesso já existentes num dos Estados membros que poderiam ser alargados aos demais;
- 4. O seu entendimento de que, da mesma forma, caberá ao Secretariado Executivo identificar, de forma sistemática, as fontes de financiamento nas diversas instituições vocacionadas para a ajuda ao desenvolvimento, bem como fontes inovadoras de financiamento, dentro e fora da Comunidade, estabelecendo parcerias para a execução de acções de cooperação no âmbito dos ODM seleccionados;
- 5. O seu interesse em que seja o Secretariado Executivo a divulgar junto de Organizações Internacionais, países doadores e entidades públicas e privadas, quer a existência do Fundo Especial da CPLP, quer a carteira de projectos e programas da Organização, de forma a dar maior visibilidade à vertente da cooperação na CPLP;





- 6. O seu interesse em que a estratégia de cooperação para o desenvolvimento da CPLP esteja em harmonia com os ODM prioritários, consubstanciada num Programa Indicativo de Cooperação que permita uma coordenação e concertação de esforços dos órgãos da CPLP para potenciar benefícios em prol da Comunidade;
- 7. A sua concordância com a disponibilidade mostrada por Portugal para organizar e patrocinar uma Conferência da Associação das Universidades de Língua Portuguesa, que estude a criação de uma rede de investigação e intercâmbio universitário da CPLP, a organizar, quando possível, em Portugal;
- 8. O seu interesse pela participação, neste esforço de divulgação, de entidades associadas à CPLP, nomeadamente do Conselho Empresarial, bem como de universidades e laboratórios estatais e organizações não governamentais, dos vários Estados membros. A rede que daí resultará, ajudará ao acompanhamento do cumprimento dos ODM no espaço da CPLP;
- 9. O seu empenho em que um dos objectivos estatutários da CPLP a Cooperação para o Desenvolvimento seja assim dinamizado, e que o Secretariado Executivo, em estreita colaboração com os demais órgãos da CPLP, identifique prioridades, fontes de recursos e auxilie os Estados membros na elaboração de projectos;
- 10. A sua determinação no alcance dos ODM seleccionados e com profundas consequências benéficas para os Estados membros, assim contribuindo para atingir as metas estabelecidas e melhorar as condições de vida nos países da Comunidade, o que conferirá uma maior visibilidade à Organização.

Feita em Bissau, em 17 de Julho de 2006.

Pelo Governo da República de Angola





Pelo Governo da República Federativa do Brasil
Pelo Governo da República de Cabo Verde
Pelo Governo da República da Guiné-Bissau
Pelo Governo da República de Moçambique
Pelo Governo da República Portuguesa

Pelo Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe





Pelo Governo da República Democrática de Timor-Leste

